

MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS E MULTICULTURALISMO: UM DESAFIO PARA A UNIÃO EUROPEIA

*TRANSNATIONAL MIGRATION AND MULTICULTURALISM: A CHALLENGE FOR THE
EUROPEAN UNION*

*MIGRAZIONI TRANSNAZIONALI E MULTICULTURALISMO: UNA SFIDA PER L'UNIONE
EUROPEA*

Liton Lanes Pilau Sobrinho¹

Guido Sirianni²

Carla Piffer³

-
- 1 Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS (2008), Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC (2000). Professor do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI em seus cursos de Doutorado e Mestrado em Ciência Jurídica. *E-mail*: liton@univali.br
 - 2 Graduado em Direito pela Università di Roma, advogado, Professor de Instituições de Direito Público junto ao Departamento de Ciências Políticas da Università degli Studi di Perugia – UNIPG e Professor de Direito Público junto ao Doutorado de Direito da mesma universidade. *E-mail*: guisir@yahoo.it
 - 3 Doutora em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (2014) em regime de Dupla Titulação com a Università degli Studi di Perugia – UNIPG, Itália. Bolsista da CAPES pelo Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior – PSDE, no período de 01.04 a 31.07.2012 realizado junto à Università degli Studi di Perugia – UNIPG, Itália. Mestre pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí/SC. (2008). Professora Universitária. *E-mail*: cpiffer79@hotmail.com

Resumo: O ato de migrar é um fenômeno verificado desde os primórdios da civilização. Da mesma forma, a figura do imigrante não é um artefato da história moderna. Tal ocorrência possui os mais variados motivos e impulsões, os quais se transformam de acordo com o momento histórico e com os fatores que interagem entre si. Por esta razão, a migração é abordada sobre a vertente da transnacionalidade e dotada da vertente humana chamada de transmigrante, ambos influenciados pela globalização e pela transnacionalidade. Estes fenômenos, por afetarem a União Europeia, são vistos pelos Estados que a compõem como uma terrível ameaça à sua segurança, integridade e estabilidade. Dado este contexto, o presente artigo pretende investigar as migrações sob a vertente da transnacionalidade e, ao final, propor a integração dos transmigrantes com vistas ao multiculturalismo em uma sociedade afetada pelos efeitos da globalização.

Palavras Chave: Migração. Transnacionalidade. Transmigrantes. União Europeia. Multiculturalismo.

Abstract: The act of moving is a phenomenon observed since the dawn of civilization. Similarly, the figure of the immigrant is not an artifact of modern history. This occurrence has the most varied motives and impulses, which become transformed with each historical period, and the factors that interact with each other. For this reason migration, from a perspective of transnationality, and endowed with the human aspect called transmigrant, both influenced by globalization and transnationality. Because they affect the European Union, these phenomena are seen by the States that compose it as a dire threat to their security, integrity and stability. Given this context, this paper investigates migration from a perspective of transnationality. At the end, it proposes the integration of transmigrants with a view to multiculturalism in an area affected by the effects of globalization society.

Keywords: Migration. Transnationality. Transmigrants. European Union. Multiculturalism.

Riassunto: L'atto di migrare è un fenomeno osservato sin dagli albori della civiltà. Allo stesso modo, la figura dell'immigrato non è un artefatto della storia moderna. Quest'evento ha i motivi più diversi e impulsi, che se trasformano secondo il momento storico e i fattori che interagiscono tra loro. Per questo motivo, la migrazione viene indirizzata sotto l'aspetto della transnazionalità e dotato dell'aspetto umano chiamato transmigrante, entrambi influenzati dalla globalizzazione e dalla transnazionalità. Questi fenomeni, che interessano l'Unione Europea, sono visti da questi Stati come una terribile minaccia alla sua sicurezza, integrità e stabilità. In questo contesto, il presente lavoro si propone di indagare la migrazione sotto l'aspetto della transnazionalità e, alla fine, di proporre l'integrazione dei transmigranti in un contesto multicultural in una società colpita dagli effetti della globalizzazione.

Parole-chiave: Migrazione. Transnazionalità. Transmigranti. Unione Europea. Multiculturalismo.

INTRODUÇÃO

É inegável que a globalização tem sido responsável por consideráveis transformações da sociedade. E esta, juntamente com a transnacionalidade, tem afetado a forma de pensar e de atuar do Estado. Neste contexto, analisa-se a imigração no âmbito da União Europeia, a ação de vir a se estabelecer em um dos Estados que a compõem, sob a ótica da transnacionalidade.

Parte-se do pressuposto de que o ato de migrar, de se movimentar para Estados em que o sujeito em movimento não possui a cidadania deste envolve a figura do imigrante na sua condição de ser humano sujeito de direitos e obrigações. Estes imigrantes, como parte do componente humano das relações sociais que possuem ligação com a sobrevivência e o deslocamento do ser humano no planeta a partir dos efeitos da globalização, serão tratados como transmigrantes.

Nesta ordem, a imigração é abordada sob a vertente da transnacionalidade, pois denota a construção de elementos de ligação ou do estabelecimento de redes tanto com o país de origem quanto com o país de destino, com a característica peculiar de não haver necessariamente um único local de origem e um único local de destino. Denota-se que tais redes migratórias são também as responsáveis pelas ligações interpessoais que conectam imigrantes e não imigrantes em locais comuns, embora ambos possuam características culturais únicas, as quais devem coexistir sob a bandeira do multiculturalismo.

Nesta perspectiva, pretende-se sustentar que a compatibilização das relações transnacionais não possuirão resquícios de efetividade e reconhecimento se continuarem sendo tratadas somente no âmbito dos Estados nacionais, as quais demonstram ser um grande e premente desafio à União Europeia em épocas transnacionais por vários motivos: pelo caráter negativo atribuído às migrações e a dicotomia existente entre a assimilação e a integração dos envolvidos visando a uma convivência multicultural.

MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS: CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

A fim de tentar evidenciar as mudanças das antigas migrações que tinham como origem a Europa e destino o continente americano, em comparação com os movimentos verificados hoje, Gozzini demonstra que não é possível comparar os fatores propulsores destas grandes migrações com aqueles que contribuem com as ocorrências atuais. Da mesma forma não é possível responder também se as migrações de hoje representam maior ou menor quantidade das décadas precedentes⁴.

Isto porque devem ser levados em consideração contextos distantes tanto no tempo quanto no espaço, significando que o momento atual que envolve as migrações no planeta é novo, inédito, nunca antes percebido, e este ineditismo corresponde ao fato de se atribuir a estas o caráter transnacional⁵. O mundo

4 GOZZINI, Giovanni. **Le migrazioni di ieri e di oggi**. Una storia comparata. Genova: Mondadori, 2005. p. 18.

5 Para efeitos deste estudo, a transnacionalidade é tratada como "fenômeno reflexivo da globalização, que se evidencia pela desterritorialização dos relacionamentos político-sociais e corresponde aos vínculos que atravessam os limites do Estado e traz consigo, inclusive,

assiste, portanto, à ocorrência de migrações transnacionais ou transmigrações.

Quando Bauman inicia sua obra⁶ mencionando que somos uma soma de diásporas, talvez não seja possível evidenciar o alcance e a abrangência desta afirmação, principalmente pelo fato de o autor utilizar vespas e abelhas de colmeias distintas⁷ como objeto de análise. Isto porque, para ele, a fluidez da adesão e da constante mistura das populações “são a norma também entre os insetos sociais: um implementado aparentemente de forma ‘natural’, sem necessidade de recorrer a comissões do governo, leis forçosamente criadas, cortes supremas e centros de detenção temporários para os requerentes de asilo”⁸.

A realidade é verdadeiramente esta: somos uma soma de diásporas verificadas no local e no global, ambas compostas por uma soma de diferentes etnias que não se reporta a governos e a comissões para seu próprio reconhecimento. Significa, conforme afirma o autor, que “Hoje em dia somos todos ou estamos rapidamente nos transformando como as vespas do Panamá”⁹. Tudo isso é verificado em virtude do caráter transnacional das migrações.

Neste norte, as migrações transnacionais podem ser definidas inicialmente como o processo mediante o qual os imigrantes constroem elementos de ligação tanto com seu país de origem quanto com seu país de destino, ou seja, entre diferentes diásporas. No entanto, para que se possa utilizar este conceito, faz-se necessário “Parar de compreender a migração como um processo que possui um local de origem e um local de destino”¹⁰.

a ausência da dicotomia público e privado”. STELZER, Joana. O fenômeno da transnacionalização da dimensão jurídica. In: CRUZ, Paulo Márcio; STELZER, Joana (Orgs.). **Direito e Transnacionalidade**. Curitiba: Juruá, 2009. p. 24-25.

6 BAUMAN, Zygmunt. **L´etica in un mondo di consumatori**. Bari: Laterza, 2010.

7 Para justificar esta afirmação, o autor apresenta a seguinte metáfora: faz uma comparação com as colmeias de vespas e abelhas a partir de alguns estudiosos de um zoológico de Londres que se deslocaram para realizar um experimento no Panamá e verificaram que, em média, 56% das vespas mudam de colmeia durante sua vida. Estas, naturalmente, são aceitas nas novas colmeias como parte integrante do novo grupo, ou seja, as colmeias são populações mistas de vespas nativas e vespas imigrantes, que trabalham e vivem juntas, independentemente da origem dos seus integrantes. Assim o autor afirma que as vespas imigrantes não são estranhas ao grupo, pois, quiçá, podem ser até parentes próximas das suas atuais colegas. BAUMAN, Zygmunt. **L´etica in un mondo di consumatori**. p. 03.

8 BAUMAN, Zygmunt. **L´etica in un mondo di consumatori**. p. 06.

9 BAUMAN, Zygmunt. **L´etica in un mondo di consumatori**. p. 09.

10 AMBROSINI, Maurizio. **Un'altra globalizzazione: la sfida delle migrazioni transnazionali**. Bologna: Il Mulino, 2009. p. 45.

Tal fato tornava-se comum, pois no passado, diante das dificuldades de comunicação e locomoção, os imigrantes rompiam quase que completamente as relações sociais e ligações culturais com seu país de origem, aderindo única e exclusivamente ao contexto econômico, político e cultural do país de permanência. Significa, portanto, que o “cordão umbilical” com a terra era cortado, o que era claramente justificável, pois os contatos mantidos entre terra de origem e de destino eram exclusivamente para transferir as experiências migratórias aos que continuavam na “terra-mãe” e nada mais.

Hodiernamente, o então transmigrante se utiliza das “benesses” oferecidas pelas técnicas da globalização - como o aprimoramento dos meios de comunicação e a facilidade de mobilidade em curtos espaços de tempo por exemplo - para realizar uma migração, que hoje se apresenta como uma relação transnacional. Deste modo, a figura do transmigrante é “caracterizada pela participação simultânea em ambos os polos do movimento migratório e do frequente pêndulo entre eles”¹¹.

Assim, embora o Estado seja o ponto de partida para analisar a ocorrência das migrações transnacionais, esta possui uma perspectiva mais abrangente: não é possível analisar o fenômeno somente a partir do local de origem dos transmigrantes; noutro norte, também não se pode avaliá-lo dentro dos limites territoriais do destino das migrações. Muitas variáveis intercedem neste meio: quem sabe o transmigrante possua como origens locais diferentes do seu país e, quem sabe, o destino atual seja um de muitos outros que estão por vir.

Resta levar em consideração e enaltecer que a transnacionalidade das migrações propicie o manutenção das ligações sociais do transmigrante com o seu país de origem, seus costumes e sua bagagem cultural. É isto que ele levará consigo na forma de bagagem e que denota o caráter transnacional da relação. Hoje, com a transnacionalidade das migrações, o imigrante traz consigo toda sua bagagem cultural e social e a insere no novo país, estabelecendo novas interconexões com os territórios distintos, ou seja, continua mantendo um elo com seu país de origem e começa a construir relações no país de destino. Tal fato é chamado pela doutrina de redes migratórias.

11 AMBROSINI, Maurizio. **Un'altra globalizzazione:** la sfida delle migrazioni transnazionali. p. 45.

Denota Ambrosini que “As redes de migração são definidas como conjuntos de laços interpessoais que ligam migrantes, migrantes precedentes e não migrantes nas áreas de origem e destino”¹². Esta é uma das principais diferenças entre os antigos e os novos processos migratórios. Diversamente dos grupos ou de qualquer outro tipo de junção social, as redes - que demonstram uma das características de relação transnacional das migrações - são atribuídas ao indivíduo e sobre o indivíduo: este será o nó, a sua única parte permanente e irremovível. Cada indivíduo é portador, teoricamente, de uma rede exclusiva que se liga às demais redes existentes, seja no país de origem ou no país de destino.

Os transmigrantes compõem, por sua vez, o fator humano de um processo social – as migrações transnacionais – que possui como produto as Redes migratórias, as quais são responsáveis pela manutenção e pelo avivamento do processo de desenvolvimento de relações múltiplas de origem familiar, econômica, política e religiosa. O mais notável é que mesmo a mais rígida política migratória existente – a exemplo da atual política de imigração adotada pela União Europeia – não é capaz de conter este avivamento, nem mesmo de fazer cessar a manutenção das redes e, conseqüentemente, o seu caráter transnacional.

Para restar mais clara a ideia das redes migratórias, convém analisar o posicionamento de Baumann¹³ acerca das características do fator transnacional atribuído às migrações. Segundo o autor, a transnacionalidade é composta por todos os vínculos que perpassam os limites do Estado nacional. Isto significa que as migrações compõem, juntamente com tantos outros liames hoje estabelecidos sem limitação com o território soberano de determinado Estado, um dos aparatos transnacionais existentes. Para o autor, os processos transnacionais são dispostos em três planos: familiaridade à longa distância, transnacionalidade política ou religiosa e o plano das trocas entre as diásporas¹⁴.

De maneira muito simples é possível verificar que o fenômeno migratório se enquadra perfeitamente nos três planos da transnacionalidade: o primeiro, pois diz respeito às ligações que as famílias de transmigrantes mantêm ou

12 AMBROSINI, Maurizio. **Un'altra globalizzazione: la sfida delle migrazioni transnazionali.** p. 16.

13 BAUMANN, Gerd. **L'enigma multiCulturale.** Bologna: Mulino, 2003. p. 160.

14 BAUMANN, Gerd. **L'enigma multiCulturale.** p. 161.

estabelecem com os costumes da sua pátria; o segundo se refere ao fato de que as discussões e lutas religiosas ou de ideologia política não se restringem mais aos limites geográficos do país de origem dos transmigrantes; o terceiro trata dos problemas similares evidenciados pelas diferentes diásporas localizadas em um mesmo Estado quanto à luta por direitos considerados fundamentais, pela relutância quanto à exclusão social e xenofobia, por exemplo.

É óbvio que estes três planos são genéricos e possuem subdivisões tão complexas quanto o próprio fenômeno. É também claro que, a partir destes planos, os transmigrantes tecem liames que permeiam suas relações no país de destino e interferem nas suas relações com o país de origem sem a necessidade de qualquer espécie de interferência ou autorização estatal.

Neste norte, Gozzini defende que considerações desse tipo compõem um quadro mais amplo em que as redes comunitárias a distância, os fluxos de informação e conhecimento, as correntes migratórias entre os locais de partida e de chegada de migrantes desempenham um papel igualmente importante, senão dominante. Por meio de gerações, o 'transplante' das comunidades migrantes construiu novas e especiais *hyphenated ethnic identities* ('italo-americano', 'hispano-americanos'), uma espécie de identidade transnacional da 'diáspora' que mantém uma relação com a pátria de origem, por sua vez, interligada em mais ou menos conflitante à lealdade nacional para o país de destino¹⁵.

Assumir a transnacionalidade como elemento das migrações significa observar com mais atenção uma das suas faces há tempos escondida e anulada, vez que elas não são compostas somente por uma viagem de ida a um país diferente. Isto é somente um detalhe frente a todas as relações, intercâmbios, influências e redes que circundam as migrações transnacionais, atravessando fronteiras, interagindo com os locais de origem e incorporando no cotidiano aspectos de bifocalidade e de estilos de vida transnacionais.

É a partir dos resultados das cadeias migratórias e das experiências das redes que o ciclo migratório transnacional se intensifica e é constantemente fomentado principalmente por fatores de ordem econômica avivada pelas dimensões

15 GOZZINI, Giovanni. **Le migrazioni di ieri e di oggi**. Una storia comparata. p. 61.

– econômica, social e cultural - da globalização. Embora não seja possível medir a intensidade destas relações, o que se sabe é que um transmigrante é mais um ser humano envolvido em uma relação transnacional que se organiza por meio de redes migratórias e consegue, na maioria das vezes, manter vínculos que desconhecem a transposição de fronteiras ou nacionalidades, quer seja de forma direta por meio de comunidades de transmigrantes ou associações do tipo, quer de forma indireta por meio do envio de valores à terra de origem ou por testemunhos de atividades e experiências, etc. E o território que compreende os Estados da União Europeia é a experiência viva desta ocorrência.

Nestes locais, muitos são os filhos de transmigrantes que, se questionados, nem sabem quais das origens formam ou contribuem para sua bagagem cultural. Sentem-se daqui, de lá, de todo lugar. Sentem-se transnacionais, nascidos na “tão sonhada Europa”, com pais e parentes nascidos em outros locais, mas que conseguem contrabalançar o pertencimento, o respeito e a identificação. Deste modo, contrariamente às interpretações prevalentes que tendem a apresentar a instalação do transmigrante como um processo de implícito desligamento com a terra de origem, as redes das migrações transnacionais implicam a manutenção dos laços e das relações dos transmigrantes tanto com sua terra de origem quanto com a sociedade de destino.

AS MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS COMO UMA AMEAÇA A PARTIR DA VISÃO DA UNIÃO EUROPEIA

Diante da complexidade do fenômeno migratório, é corriqueira a ambiguidade acerca de qual migração o transmigrante deve escolher, como se este pudesse sempre optar racionalmente a respeito¹⁶. Esta pergunta parece endereçar a uma fácil resposta, mas seus fatores de interferência não são tão simples assim.

16 Conforme denota Mejias, “O Imigrante não quer deixar o local ao qual pertencia, pois o movimento de pessoas desde seus territórios de origem até os países do Norte, por exemplo, não corresponde somente a uma distribuição de Seres Humanos em áreas geográficas com distinto potencial de renda e expectativas, mas também representa a inviabilidade crônica que experimentam amplas regiões do planeta para oferecer condições de vida digna à maioria do seu povo”. MEJIAS, Felipe Morente. El reto de la inmigración para las Sociedades del bienestar. **Revista de Estudios Jurídicos n. 8/2008**. Universidade de Jaen, Espanha. Disponível em <<http://revistaselectronicas.ujaen.es/index.php/rej>>. Acesso em: 15 jan. 2014. p. 12.

Embora a criação de políticas de imigração restritivas por parte de muitos países - e notadamente pela União Europeia - tenham como objetivo a restrição das migrações consideradas irregulares, é forçoso afirmar que seus resultados têm se mostrado fracassados¹⁷. É publicamente reconhecido que "Maiores restrições nas fronteiras produzem mais ingressos ilegais e periódicas anistias dos clandestinos"¹⁸. Não é forçoso repetir também que o constante aumento de transmigrantes em condição irregular no território europeu tem sido visto como um problema de ordem pública¹⁹.

No Hemisfério Norte, especialmente nos países receptores de mão de obra, existe uma evidente percepção negativa tanto das migrações quanto dos transmigrantes²⁰. Manzano²¹ entende que esta imagem está estreitamente associada a dois fatores: por um lado, o fato de que nesta parte do mundo se tende a centrar a atenção

17 A título exemplificativo, cita-se a constante luta do governo italiano contra a invasão de imigrantes oriundos do Oriente Médio e do Norte da África em razão da "Primavera Árabe". A este respeito, a agência de gestão e coordenação dos Estados-membros da União Europeia para a segurança de fronteiras (Frontex) registrou um aumento de 80% no número de imigrantes ilegais, o que atribuiu à 'Primavera Árabe'. O principal destino, durante o primeiro semestre de 2011, foi a ilha italiana de Lampedusa, aonde chegaram mais de 50 mil imigrantes ilegais, valor que foi considerado recorde absoluto desde a entrada em vigor dos controles de fronteira na União Europeia. As autoridades europeias também registraram um aumento de pessoas provenientes do Norte de África nas fronteiras da Grécia e de Malta, sendo em maior número os tunisinos, seguidos por afegãos, nigerianos e paquistaneses, de acordo com os dados divulgados pela Frontex. Dados obtidos do *site* da FRONTEX - Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (*site* oficial). Disponível em: <<http://www.frontex.europa.eu/>>. Acesso em: 18 out. 2013.

18 GOZZINI, Giovanni. **Le migrazioni di ieri e di oggi**. Una storia comparata. p. 141.

19 Ferrero trata do assunto fazendo menção ao papel desempenhado pela mídia, proliferando uma imagem errônea e homogênea acerca dos imigrantes. Para o autor, por um lado são muito mais visíveis os migrantes que têm empregos precários, em particular aqueles relacionados ao comércio de rua ou fazendo ilegais negócios. Do outro, os imigrantes que desenvolvem trabalhos de apoio familiar, na agricultura ou na indústria são quase invisíveis. Existe, portanto, um elevado grau de assimetria de divisibilidade humana, ainda mais realçado pelos meios de comunicação de massa. Basta dizer que, se três imigrantes sequestrarem um ônibus, conquistam as primeiras páginas dos jornais, enquanto dois milhões de imigrantes que trabalham diariamente de maneira regular e pagam os impostos não fazem absolutamente notícia. O trabalho dos imigrantes é invisível, enquanto faz notícia somente os delinquentes. FERRERO, Paolo. **Immigrazione**. Fa più rumore l'albero che cade che la foresta che cresce. Claudiana: Torino, 2007. p. 41.

20 MANZANO, Irene Rodriguez. Motores, dinámicas y consecuencias de los flujos migratorios internacionales: mitos e hechos. In: DELAYGUA, J. J. Forner. **Fronteras exteriores de La U.E. e inmigración a España**: relaciones internacionales y derecho. Valencia: Escuela diplomática, 2007. p. 13.

21 MANZANO, Irene Rodriguez. Motores, dinámicas y consecuencias de los flujos migratorios internacionales: mitos e hechos. In: DELAYGUA, J. J. Forner. **Fronteras exteriores de La U.E. e inmigración a España**: relaciones internacionales y derecho. p. 10-12.

nos imigrantes ilegais, nas atividades das máfias que traficam seres humanos, nos problemas que suscitam sua integração com a população local; por outro, a referida imagem resulta também da crença comum de que os movimentos migratórios correspondem quase exclusivamente à direção Sul-Norte e, portanto, de que é fundamentalmente esse último que sofre as consequências.

No entanto, embora os nacionais tenham plena consciência da necessidade da presença dos transmigrantes para a realização de trabalhos aos quais os europeus não querem se submeter, estes insistem em fazer de conta que os transmigrantes são invisíveis em alguns momentos e, em contrapartida, os tratam como um distúrbio quando estes pugnam por qualquer reconhecimento. Vale destacar que “[...] é evidente que a Imigração é um fenômeno estrutural, baseado no fato de que os países pobres produzem migrantes e os países ricos têm necessidade de do trabalho dos migrantes. É evidente que se não existissem os Imigrantes a Itália não funcionaria”²².

Independentemente da certeza da necessidade da mão de obra imigrante - como exemplo se cita o trabalho na agricultura, trabalhos domésticos e de cuidados com idosos²³ -, os países da União Europeia tendem a defender um fechamento das fronteiras para o recebimento deste contingente humano, o que só contribui para a clandestinidade e todas as mazelas advindas desta condição de vida. Isto é demonstrado pelas constantes alterações que produzem o enrijecimento das políticas migratórias nos países da União Europeia, inclusive na Itália. Sua ineficácia possui estreita ligação com a visão policíesca das migrações, segundo

22 FERRERO, Paolo. **Immigrazione**. Fa più rumore l'albero che cade che la foresta che cresce. p. 59.

23 O caso das cuidadoras de idosos, chamadas de *badanti* (substantivo feminino, caracterizado por ser desenvolvido por mulheres não tão jovens que adentram ao território italiano e europeu, geralmente vindas do norte europeu, para trabalhar em residências para cuidar de pessoas idosas, em troca de humildes salários que, por ofertarem muitas vezes moradia e alimentação, tornam-se atrativos) é um bom exemplo desta situação. Ferrero relata em sua obra que as *badanti* são aceitas como pessoas que acodem os idosos italianos, as quais não são reconhecidas como pessoas que possuem o direito de viver como os italianos com direito ao lazer por exemplo. Cita o autor que é emblemático o caso de uma família italiana que tem em casa uma *badanti* clandestina e se lamenta da Imigração em geral. É um verdadeiro fenômeno de remoção coletiva, em que os italianos têm a necessidade do imigrado concreto em carne e osso, mas não aceita o fenômeno da imigração como tal. Significa que muitos italianos querem o trabalho dos imigrantes, mas não os querem. FERRERO, Paolo. **Immigrazione**. Fa più rumore l'albero che cade che la foresta che cresce. p. 60.

a qual os transmigrantes apresentam uma ameaça à segurança do Estado e ao bem-estar da população nacional.

Estereótipos como estes são comuns quando relacionados à diferença. Os discursos da mídia e da política conduzem a este pensamento unificador. Isto significa que o que as pessoas pensam e os pesadelos que possuem são muito piores do que a realidade. “Quer dizer que também a indústria da comunicação é geralmente uma verdadeira e própria indústria do medo”²⁴. Além disso, conforme se depreende da contribuição de Lopes, conclui-se que:

Os discursos da política e as práticas atuais (legislação, policialização) induzem a pensar que imigrar é crime, pois a Imigração é controlada pela polícia, e os Imigrantes estão sujeitos a serem presos (ou confinados em centros de detenção, que é quase a mesma coisa) e deportados para seus países de origem, mesmo quando mais que Imigrantes, são *refugiados por motivos de subsistência*. A mídia já consagrou ao termo Imigrante uma condição de ilegalidade intrínseca²⁵.

Muitos continuam a reafirmar que os dados sobre a criminalidade são claros, pois os transmigrantes seriam os grandes responsáveis pelo aumento de crimes ocorridos. Conforme menciona Ferrero, tal afirmação seria irônica se não fosse triste, inicialmente porque os crimes praticados na Itália são, na sua maioria, de autoria jovem, e os transmigrantes jovens existem em maior quantidade se comparada à quantidade de jovens existente na sociedade italiana. Além disso, os dados mencionam que a prática de crimes é atribuída, em maior volume, aos clandestinos do que em relação aos regulares. Para o autor, isto somente demonstra a necessidade de promover políticas que favoreçam a regularidade e potencializem a integração social²⁶.

Dal Lago denota que, no caso da Itália, o movimento de fechamento desta sociedade em relação aos imigrantes é verificado pelas diversas práticas sociais estabelecidas, a partir das quais os transmigrantes são excluídos e transformados

24 FERRERO, Paolo. **Immigrazione**. Fa più rumore l'albero che cade che la foresta che cresce. p. 60.

25 LOPES, Cristiane Maria Sbalquero. **Direito de Imigração**: o Estatuto do Estrangeiro em uma perspectiva de Direitos Humanos. Porto Alegre: Núria Fabris, 2009. p. 64.

26 FERRERO, Paolo. **Immigrazione**. Fa più rumore l'albero che cade che la foresta che cresce. p. 42.

em inimigos da sociedade. Para o autor, a situação de pânico instalada na sociedade italiana foi instigada pela mídia e pelas políticas de restrição dos imigrantes, que resultou em vários decretos e provimentos de lei os quais possuíam o objetivo declarado de “filtrar” os imigrantes, aceitando uma quantidade estabelecida de “bons” e fechando a porta na cara dos demais.

Cabe destacar que não se trata de defender cegamente que transmigrantes não são responsáveis pela prática de qualquer crime. Isto porque a criminalidade atinge qualquer nacionalidade²⁷, independente da condição de regularidade ou irregularidade da pessoa envolvida. O que muda é o alcance da reprovação social, pois “é o sistema que empurra para a criminalidade”²⁸ e predefine alguns como marginais: “Enquanto alvo das obsessões de uma sociedade e sendo legalmente inexistente porque é excluído do sistema jurídico nacional, um migrante é um ser puramente marginal”²⁹.

Seguindo o entendimento de Dal Lago, a discriminação dos transmigrantes se inicia a partir da linguagem utilizada para defini-los, a qual, mesmo utilizando termos diferenciados – como estrangeiros, extra-comunitários, clandestinos, do terceiro mundo –, não somente falsifica a realidade social e existencial destes, mas denota que são naturalmente miseráveis, ameaçadores e dispostos à prática de crimes³⁰. Assim, deparados com as constantes ondas migratórias, os países europeus e, principalmente a Itália, após uma primeira fase de indiferença, criou teorias excludentes, derrubando sobre os imigrantes a própria incapacidade de afrontar as migrações transnacionais.

27 Em sua obra, Dal Lago tenta tecer um comparativo a fim de demonstrar o porquê do alto índice de imigrantes na população carcerária italiana, expondo que: “Os Imigrantes estão super representados na população carcerária (uma média de 27%, com picos de 50% em algumas prisões), em parte porque eles não podem fazer uso de alternativas à prisão, se não possuírem a autorização de permanência no país. Como alguns estudos indicam, a probabilidade de que os estrangeiros sejam condenados é cinco vezes maior do que os italianos, e eles também são mais severamente condenados pela prática de um mesmo crime”. DAL LAGO, Alessandro. **Non-persone: l’ esclusione dei migranti in una società globale**. 3. ed. Milano: Feltrinelli, 2008. p. 31.

28 LOPES, Cristiane Maria Sbalquero. **Direito de Imigração: o Estatuto do Estrangeiro em uma perspectiva de Direitos Humanos**. p. 64.

29 DAL LAGO, Alessandro. **Non-persone: l’ esclusione dei migranti in una società globale**. 3. ed. Milano: Feltrinelli, 2008. p. 237.

30 DAL LAGO, Alessandro. **Non-persone: l’ esclusione dei migranti in una società globale**. p. 43.

A violência racista das minorias ideológicas, a indiferença vinda de hostilidade das maiorias silenciosas, a discriminação judiciária, a exclusão social são formas diversas nas quais uma Sociedade substancialmente unida e compactada quanto ao medo dos migrantes (a vergonha das suas diferenças ideológicas e políticas) constrói uma barreira intransitável entre 'eles' e 'nós', mesmo se a alguns deles se permite ficar temporariamente entre nós. 'Eles' são todos aqueles que, por qualquer motivo, pretendem viver entre nós mesmo não sendo como nós³¹.

Significa, portanto, que os transmigrantes são "os outros", aqueles que possuem certa estraneidade frente a "nós", donos do local onde "aqueles" pretendem se instalar. E as consequências tomam maiores proporções quando "os outros" implementam as redes migratórias, ou seja, produzem a integração de novos "outros" recém-chegados ou que ainda estão por vir. Às comunidades e às redes familiares de transmigrantes que acolhem e integram os novos "outros" se contrapõem redes criminais que preveem uma divisão de controle territorial por nacionalidade e tipo de crime, existindo, portanto, um nexo errôneo entre criminalidade e migração.

Criar a figura do medo, do afastamento, da repugnação junto à sociedade de destino é muito mais simples para o Estado recebedor do que pensar em qualquer política de integração. Torna-se, portanto, muito mais conveniente manter viva a figura amedrontadora do transmigrante, a fim de desviar a atenção quanto aos problemas econômicos criados pela atual ordem mundial, responsável pela existência da grande maioria das migrações desesperadoras pelo mundo³².

Deste modo, estas figuras tão temidas, dotadas de um *status* jurídico totalmente esvaziado, possuem duas opções: render-se ao mundo do crime ou ser a figura tão desejada por empresas e empreendedores que buscam incessantemente por sujeitos desesperados e amedrontados que não criarão óbices à realização de

31 DAL LAGO, Alessandro. **Non-persone: I' esclusione dei migranti in una società globale.** p. 44.

32 Este é o posicionamento de Ianni, segundo o qual "Um dos aspectos mais notáveis das migrações em curso no século XX, continuando pelo século XXI, expressa o modo pelo qual se desenvolve a nova divisão transnacional do trabalho e da produção. Em sua grande maioria, os migrantes são ou se tornaram trabalhadores em busca de emprego. [...] Cabe reconhecer, no entanto, que a multidão de migrantes que se espalha pelo mundo envolve um vasto processo de transculturação". IANNI, Octavio. **Capitalismo, Violência e Terrorismo.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p. 95-96.

trabalhos em péssimas condições. Necessitam preencher os vazios deixados pelos afortunados que nasceram no Hemisfério Norte; são eles que poderão realizar os trabalhos dos "cinco Ps": "precários, pesados, perigosos, pouco pagos, penalizados socialmente"³³. E isto, além de ser uma afronta ao ser humano, tolhe qualquer possibilidade de integração dos transmigrantes na sociedade acolhedora.

A DICOTOMIA ENTRE A ASSIMILAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DOS TRANSMIGRANTES

A complexidade dos problemas, a existência de perspectivas antagônicas, os processos de interação e de construção de formas diversas de convivência mais ou menos conflituosas na sociedade de destino resultam em uma série de interrogações acerca das migrações transnacionais e a forma como se dará a inserção dos transmigrantes nestes locais. Não restam dúvidas de que tais indagações foram consideravelmente acentuadas quando o fenômeno migratório passou a apresentar características de transnacionalidade, pois inéditas relações e novas formas de agir e de pensar passaram a fazer parte do seu contexto.

A natureza complexa das migrações transnacionais, compostas por uma pluralidade de fatores econômicos, sociais e culturais, desencadeia um também complexo âmbito de relações sociais que envolve atuais, futuros e possíveis transmigrantes, sociedade de partida e de destino, ordens religiosas e Estados diversos. Deste modo, tais ocorrências cingem-se em torno da questão de como acolher o transmigrante e qual relação será estabelecida por este na sociedade receptora, se será assimilado ou integrado. Denota-se que ambos os acontecimentos possuem estreita ligação com o multiculturalismo, embora o primeiro se apresente como um inimigo e o segundo como uma alternativa a um possível devir multicultural, conforme será mencionado a seguir.

A assimilação dos transmigrantes pode ser compreendida como um processo orgânico, unívoco e linear que possui o objetivo de fazer com que os envolvidos se adequem ao novo contexto social, assumindo os hábitos mentais e os estilos de

³³ AMBROSINI, Maurizio. **Un'altra globalizzazione:** la sfida delle migrazioni transnazionali. p. 08.

vida, tornando-se similares aos nativos, vindo até a serem confundidos com estes nas várias dimensões da vida quotidiana³⁴. Isto denota a experiência histórica dos Estados Unidos até a metade do século XIX, na qual o imigrante era visto como um homem de lugar nenhum, um ser humano sem passado e, portanto, livre para aderir sem reservas à nova forma de vida³⁵. É de se notar que a assimilação dos transmigrantes e o multiculturalismo³⁶ se apresentam em um ambiente de contradições, dificilmente regulado por lei segundo critérios absolutos, correndo o risco de alimentar, em vez de reduzir, o perigo de tendências separatistas e oposicionistas.

Para Ambrosini, a assimilação possui características de uma assimilação forçada³⁷, a qual se torna inevitável e obrigatória na atual sociedade globalizada e com alcance transnacional. Neste modelo, os transmigrantes são inicialmente condicionados a esconder seus traços culturais e práticas sociais, a fim de serem aceitos na sociedade de destino. Posteriormente, possuem o dever de se camuflar o mais rápido possível para o seu próprio bem e não em prol do equilíbrio da sociedade receptora, devendo tornar-se parecidos para não serem percebidos como diferentes.

Tal fato serviu de modelo por muito tempo quando a base de análise eram as migrações internacionais, em que os envolvidos se desligavam quase que totalmente das suas origens e interrompiam a maioria das suas relações com a terra de origem e seus familiares. No entanto, quando se fala de migrações transnacionais, estas demonstram ser absolutamente incompatíveis com a prática de assimilações.

Ao defender qualquer possibilidade de simples assimilação do transmigrante se estaria impondo o abandono da identificação do mesmo como um ser

34 Esta é a posição adotada por Ambrosini, Maurizio. **Un'altra globalizzazione: la sfida delle migrazioni transnazionali**. p. 182.

35 GOZZINI, Giovanni. **Le migrazioni di ieri e di oggi**. Una storia comparata. p. 135.

36 Tal afirmação é utilizada por Gozzini. Para a autora, "Ao assimilacionismo se contrapõe o Multiculturalismo, a um caldeirão de fusão, ao pote de salada: entre as funções da democracia liberal existe também aquela de proteger as diversidades das ações de homogeneização do Estado e do mercado, os direitos humanos fundamentais, incluindo o direito de conservar a própria identidade étnica (falar a própria língua, usar o véu ...), muitas vezes ameaçada por uma lealdade constitucional fundado, de toda maneira, na prevalência de uma identidade sobre as outras". GOZZINI, Giovanni. **Le migrazioni di ieri e di oggi**. Una storia comparata. p. 136.

37 AMBROSINI, Maurizio. **Un'altra globalizzazione: la sfida delle migrazioni transnazionali**. p. 182.

humano único, como um preço a ser pago pelo direito de ser tratado igualmente aos demais. Além disso, não se pode olvidar que os transmigrantes sujeitos à assimilação reajam negativamente ao processo, pois “parte da culpa da ‘não-assimilação’ destes decorre de que a primeira reação de todos os estigmatizados é reivindicar o estigma pelo qual são discriminados”³⁸. Nesse sentido, as políticas de assimilação podem provocar efeitos contrários, qual seja, realçando as diferenças e apresentando-as como valores absolutos.

Como alternativa à assimilação, apresenta-se e defende-se a integração dos transmigrantes, seguindo os ensinamentos de Ambrosini, pois, “Uma vez libertado da hipotética assimilação à velha maneira, o conceito de integração pode servir para enfatizar seja a responsabilidade da sociedade de acolhimento com as suas instituições, no ‘tratar como parecidos’ os cidadãos estrangeiros, seja a autonomia destes últimos quanto a decidir os modos e as da sua própria inserção”³⁹.

O traço característico da integração e a razão pela qual ela se compatibiliza com o multiculturalismo é, inicialmente, a inserção do transmigrante em uma sociedade que respeita a sua bagagem cultural e o seu respeito aos valores e aos conteúdos existentes na sociedade acolhedora. “Isso quer dizer que a integração se produz entre integráveis”⁴⁰ Integrar remete à convivência múltipla, ou seja, convive-se com a diferença, respeitando-a em espaços de tempo comuns. Posteriormente, deve-se levar em consideração também que a integração dos transmigrantes não pode ser gerenciada a partir de uma receita única, pois os envolvidos serão sempre de natureza muito diferente⁴¹.

Igualmente, deve-se ter em mente que o processo de integração atinge tantos as minorias⁴² quanto os grupos maiores, muitas vezes já erradicados no local de

38 SAYAD, Abdelmalek. **Imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Editora da USP, 1998. p. 285.

39 AMBROSINI, Maurizio. **Un'altra globalizzazione**: la sfida delle migrazioni transnazionali. p. 208.

40 SARTORI, Giovanni. **La sociedad multiétnica**: pluralismo, Multiculturalismo y extranjeros. Tradução de Miguel Ángel Ruiz de Azúa. Madrid: Taurus, 2003. p. 117-118.

41 Deve-se enfatizar a concordância com Ambrosini quanto à pluralidade de variáveis da integração, pois “Imaginar a integração como um pacote único de normas, comportamentos, valores a seguir ou a largar no momento de ingresso no nosso ou em outro país é irrealista”. AMBROSINI, Maurizio. **Un'altra globalizzazione**: la sfida delle migrazioni transnazionali. p. 210.

42 A respeito das minorias, Miranda expõe que: “Diversas das minorias em sentido próprio são

destino por muito mais tempo, influenciando também a sociedade acolhedora. Esta é a posição defendida por Ferrero ao afirmar que a integração, como em qualquer relação, não vincula somente quem está sendo integrado, mas também a sociedade de acolhimento, a qual deve oferecer a oportunidade de integração⁴³.

A coexistência de transmigrantes dotados de cargas culturais diversas pugna pelo seu reconhecimento como pertencentes às minorias, porém, concedendo-lhes as mesmas condições de direitos pertencentes aos demais. Infelizmente a prática se demonstra contrária a esta posição. Em vez de os Estados – na condição de comunidades políticas – promoverem o conhecimento das diversidades a fim de gerar a participação e a coexistência das diversas manifestações culturais existentes, sua atuação é totalmente contrária⁴⁴.

Nas últimas décadas, marcadas pelas constantes restrições em matéria de aceitação dos transmigrantes, também os processos de integração destes se tornaram muito mais complexos na Europa. Gozzini⁴⁵ apresenta as três principais modalidades de integração ligadas à cidadania e ora adotadas pela Europa: a primeira se reduz à aceitação dos transmigrantes por um período limitado de trabalho, durante o qual são substancialmente excluídos do direito de cidadania; a segunda corresponde a uma acolhida por tempo indeterminado, incluindo o gozo de alguns direitos, mas sem a concessão da cidadania; e a terceira modalidade se refere à concessão da cidadania plena.

as comunidades de trabalhadores Imigrantes e as de refugiados. [...] Entretanto, quando os Imigrantes ou os refugiados são muito numerosos, se encontram radicados por períodos mais ou menos longos e até alguns ou os seus descendentes adquirem a Cidadania do Estado local, os problemas tornam-se mais complexos. Fala-se então, correntemente em Multiculturalismo – necessário, por certo, por respeito pelos direitos fundamentais, mas com os limites decorrentes da salvaguarda da identidade do país de acolhimento e, sobretudo, dos valores democráticos”. MIRANDA, Jorge. **Teoria do Estado e da Constituição**. 3. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2011. p. 86.

43 FERRERO, Paolo. **Immigrazione**. Fa più rumore l'albero che cade che la foresta che cresce. p. 69.

44 Como exemplo, cita-se a passagem colacionada por Gozzini, envolvendo o Governo francês: “Em dezembro de 2003, uma comissão de especialistas franceses [...] apresentou um relatório ao Presidente Chirac sobre a laicidade da escola que expressa parecer favorável à proibição de exibição de símbolos religiosos vistosos em prédios públicos (véu e burca), mas propõe de admitir o uso de símbolos mais discretos (emblemas, medalhas). Traduzida em lei entrando em vigor, esta configuração produzido imediatações negativas nas comunidades de Imigrantes e submeteu a alunos e professores de escolas públicas francesas a novas tensões conflitantes ao invés de abrir o caminho para futuras e positivas comparações”. GOZZINI, Giovanni. **Le migrazioni di ieri e di oggi**. Una storia comparata. p. 139.

45 GOZZINI, Giovanni. **Le migrazioni di ieri e di oggi**. Una storia comparata. p. 140.

Consciente de que o modelo de integração por meio da concessão da cidadania é inatingível, Habermas⁴⁶ declara que, nas sociedades multiculturais, a coexistência de formas de vida em igualdade de direitos significa a oportunidade assegurada de crescer de uma maneira sã em um mundo de fortes heranças culturais, e adverte:

É evidente que essa pluralização das formas de vida não se dá sem atritos. Por um lado, o Estado constitucional democrático está normativamente mais bem armado do que outras ordens políticas para problemas de integração desse gênero; por outro lado, esses problemas são de fato um desafio para os Estados nacionais de cunho clássico⁴⁷.

Uma das alternativas raramente utilizadas pelos Estados democráticos é a simples concessão da cidadania ou a lógica da cidadania, a fim de conferir aos diferentes – neste caso os transmigrantes – direitos iguais a fim de homogeneizá-los. Mas Sartori adverte que “a política da cidadania para todos – sem olhar a quem – não é somente uma política destinada ao fracasso, mas, além disso, uma política que agrava e converte em explosivos os problemas que se pretende resolver”⁴⁸.

Isto porque uma eventual cidadania concedida a transmigrantes que não a desejam ou enfrentam-na como desnecessária produzirá efeitos contrários. “A experiência diz que conceder Cidadania não equivale a integrar. [...] A concessão de Cidadania dá força a agrupamentos de contra-cidadãos”⁴⁹. Por estas razões, defende-se uma integração dos transmigrantes, com uma visão pluridimensional do fenômeno como um bem maior a ser perseguido, a qual não deve ser confundida com a assimilação, embora algumas políticas integracionistas de concessão da cidadania promovidas por alguns Estados demonstrem possuir fortes elementos de assimilação.

Assim, partindo do pressuposto de que os fatores culturais condicionam os fatores políticos, e defendendo a procura por estatutos políticos compatíveis

46 HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. Tradução de Márcio Seligmann Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001. Título original: Die postnationale Konstellation: Politische Essays. p. 205-206.

47 HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional**: ensaios políticos. p. 93.

48 SARTORI, Giovanni. **La sociedad multiétnica**: pluralismo, Multiculturalismo y extranjeros. p. 112-113.

49 SARTORI, Giovanni. **La sociedad multiétnica**: pluralismo, Multiculturalismo y extranjeros. p. 117-118.

com a reivindicação da identidade cultural dessas minorias, a assimilação pura e simples deve ser recusada. É neste norte que se busca a preservação das diferenças culturais por meio da integração dos componentes envolvidos, ou seja, a valorização da diversidade por meio do multiculturalismo.

INTEGRAÇÃO E MULTICULTURALISMO FRENTE ÀS MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS

Não é descomedido repetir que, diante dos acontecimentos proporcionados pela globalização, vive-se um momento em que povo e população se confundem e que a ideia de um Estado formado por um povo e uma população, ambos homogêneos, não condiz, há tempos, com a realidade atual⁵⁰. Outra realidade é que o caráter transnacional das migrações redesenha a composição cultural dos Estados e influencia a vida de todos os envolvidos.

Canotilho, ao tratar dos problemas da Teoria da Constituição, notadamente quanto aos problemas de reivindicação do território, enuncia que “o velho ‘direito nas fronteiras’ é dissolvido [...]”, ressaltando que “as comunidades de Imigrantes e de refugiados criam o ‘quinto poder multicultural’ dentro das fronteiras dos estados de acolhimento”⁵¹. Cada um destes, estrangeiros⁵² ou Imigrantes – turistas ou vagabundos –, leva consigo uma bagagem cultural única, composta, evidentemente, por uma miscigenação de culturas muitas vezes já provada em outras gerações.

50 Hermann Heller trata do assunto classificando o Povo como formação natural e como formação cultural. Segundo o autor, para analisar as atividades estatais que se relacionam com o Povo, se faz necessário esmiuçar a classificação acima a fim de evitar as perigosas confusões e erros a respeito do assunto. Deste modo, a primeira classificação se refere ao que este tem de natural, quer como população, quer como raça. Por sua vez, o povo como formação Cultural indica que “não há, porém, um só dentre os povos de Cultura que proceda de uma única comunidade originária. Todos, pelo contrário, formaram-se de grupos raciais e étnicos muito diversos”. HELLER, Hermann. **Teoria do Estado**. Tradução de Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo : Mestre Jou, 1968. Título original: Staatslehre. p. 183 e 195.

51 CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003. p. 1350.

52 Vale deixar registrado que a expressão estrangeiro muitas vezes é utilizada para designar um imigrante. Tal tratamento não é errado, mas não pode ser olvidado que um imigrante é sempre um estrangeiro, por não ser considerado nacional do Estado em que se encontra. Porém, o contrário pode não ser realidade, vez que o termo estrangeiro é mais amplo que o termo Imigrante, pois um estrangeiro pode ser um turista, por exemplo.

Neste contexto, o multiculturalismo se apresenta como uma proposta possível. De crucial importância será também o papel desempenhado pela família do transmigrante e pela rede estabelecida a fim de contribuir para a integração multicultural. A este respeito Corti expõe que:

[...] foram os próprios filhos que ajudaram na integração dos pais no tecido social do país de chegada. As novas gerações têm transmitido de fato o conhecimento linguístico e Cultural aprendido na escola, têm transmitido em casa os gostos e costumes dos nativos, quebraram as regras em endógamas quanto às escolhas conjugais, abrindo mais espaço para uma vida social fora da família e do grupo étnico⁵³.

Este processo de abertura de trocas e de novas experiências alimentado pelas redes – juntamente com as gerações familiares – não cancela as experiências anteriores “trazidas a tiracolo”. Muito pelo contrário. Estas são mantidas por meio de um processo de integração em que as relações estabelecidas no novo contexto não excluem o uso de modelos comportamentais que fazem parte da bagagem cultural do transmigrante. Na verdade, não são os transmigrantes os únicos protagonistas das mudanças, mas será a sociedade acolhedora que no seu complexo deve se abrir, se transformar e se renovar⁵⁴.

Diante destas novas interações é possível perceber que o processo de integração dos transmigrantes na sociedade de destino provoca recíprocas e fundadas adaptações de todos os envolvidos, ou seja, tanto dos nacionais quanto por parte dos recém-chegados, diante da aceitação da sua condição de ser humano. Está formado, portanto, o ciclo do multiculturalismo.

Como exemplo desta inteiração e conseqüente aceitação ou repulsão aos aspectos culturais dos transmigrantes, cita-se o aumento verificado na abertura de restaurantes de comida estrangeira na Itália, embora tal ideia não seja amplamente aceita por muitos italianos⁵⁵. É claro que os hábitos alimentares

53 CORTI, Paola. **Storia delle migrazioni internazionali**. Roma-Bari: Laterza, 2010. p. 50.

54 CORTI, Paola. **Storia delle migrazioni internazionali**. p. 51.

55 Como exemplo desta inteiração e conseqüente aceitação dos aspectos culturais dos transmigrantes, cita-se o considerável aumento na abertura de restaurantes de comida estrangeira na Itália, embora os italianos intitulavam-se como possuidores de uma das melhores e mais tradicionais cozinhas do mundo. Segundo uma pesquisa realizada no ano passado, a metade dos italianos comeram ao menos uma vez em restaurantes étnicos, principalmente chineses. Um terço adquire produtos tipicamente estrangeiros presentes nas prateleiras

– com notável importância atribuída à conservadora cozinha italiana – são somente uma das várias demonstrações da cultura de um povo, mas servem para confirmar a influência dos hábitos da sociedade de acolhida dos transmigrantes e a possibilidade de uma convivência multicultural.

É a partir deste processo de intensas inter-relações estabelecidas a partir das migrações transnacionais em um ambiente multicultural que se almeja uma forma harmônica de coexistência do fator humano multicultural. Para isso, se faz necessário defender a liberdade como um valor fundamental; a liberdade de escolha cultural deve incluir o direito de optar por uma cultura ou por várias culturas⁵⁶. Corresponde, grosso modo, a uma universalização, em enorme escala, dos modos peculiares de vida – formas culturais, grupos étnicos e religiões –, cujas consequências imediatas fazem-se sentir e influenciar nos locais mais diferentes e distantes do planeta.

Deste modo, a concepção multicultural pode ser associada a conteúdos e projetos emancipatórios e contra-hegemônicos e começa a ser efetivamente construída quando existir o reconhecimento das diferenças e estas forem protegidas em determinado espaço geográfico, coincidente ou não com as fronteiras estatais. A busca pelo sonho multicultural⁵⁷ é projetada em Estados multiculturais que somente se manterão coesos por meio de uma cultura política que contemple a democracia não apenas sob a forma de direitos à liberdade e direitos políticos à participação, mas também mediante o gozo de direitos sociais e culturais ao compartilhamento, respeitando as diferenças ou as “estranhezas” de cada um.

Este compartilhamento propiciado pelo multiculturalismo como processo de integração humana e a realização das formas de conectividades que promovem o

dos supermercados, além de cozinhas em casa de receitas étnicas. Os jovens são os mais influenciados pela cozinha étnica, modificando os próprios costumes alimentares. No norte se come mais em restaurantes étnicos; no centro se adquire mais produtos provenientes de países estrangeiros. Estes são alguns dados retirados de uma amostra de 1.000 italianos entrevistados no mês de julho de 2012 e realizada pela FONDAZIONE LEONE MORESSA. **Portal do novo cidadão**. Disponível em: <<http://www.stranieriinitalia.it/briguglio/immigrazione-e-asilo/2012/ottobre/rapp-flm-cucinatnica.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2013.

56 BAUMAN, Zygmunt. **La solitudine del cittadino globale**. Milano: Feltrinelli. 2010. p. 199.

57 O sonho multicultural é citado por Baumann e o atribui a uma persistente visão de igualdade que vai além de toda e qualquer diferenciação Cultural. BAUMANN, Gerd. **L´enigma multiculturale**. p. 141.

diálogo entre os elementos simbólicos para além das fronteiras nacionais contêm por excelência um impulso propagador de seus atributos e demonstram ser um importante instrumento de reforço das identidades e das características culturais de determinados grupos sociais inseridos em contextos globalizantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou demonstrar que a transnacionalidade, a partir da globalização, representa um novo contexto mundial, a qual envolve tanto os Estados quanto seu componente humano, estando dentre estes os transmigrantes. Entendida como um fenômeno reflexivo da globalização que alcança diferentes níveis de integração e é caracterizada pela desterritorialização das ocorrências políticas e sociais que ocorrem à margem das soberanias dos Estados, a transnacionalidade é responsável por questionar, a todo momento, a lógica e eficácia dos modelos preexistentes.

Observou-se, portanto, o espaço compreendido pela União Europeia como palco de acontecimentos transnacionais, pois, além das próprias características dos singulares Estados-membros, sua integração é a expressão mais avançada do transbordamento das fronteiras nacionais e do transpasse da figura estatal quanto à livre circulação de mercadorias e pessoas e com relação à sua formação institucional e jurídica.

Neste contexto de transnacionalidade é que foram analisadas as migrações e atribuídas a estas o caráter transnacional. As migrações transnacionais são, portanto, um importante exemplo de relações transnacionais por serem induzidas pelas forças da globalização – a facilidade de locomoção e comunicação, bem como as razões econômicas que a envolvem – desconhecendo fronteiras ou modelos estatais predefinidos.

Também foi verificado que as migrações transnacionais são vistas como uma ameaça aos Estados, por estarem caracterizadas por variados efeitos negativos. No entanto, a partir da análise do fator humano envolvido, foi possível perceber que os transmigrantes contribuem positivamente para a sociedade na qual estão instalados, razão pela qual se defendeu a necessidade de integração destes,

afastando-se qualquer possibilidade de uma simples assimilação. Será a integração dos transmigrantes que irá permitir o manutenção dos traços culturais de todos os envolvidos, responsabilizar a sociedade de acolhimento com suas instituições e possibilitar a existência de uma convivência multicultural.

Deste modo, o multiculturalismo demonstra ser uma alternativa aos efeitos sociais, políticos e culturais da globalização sob os ditames neoliberais. A aceitação da diferença é uma das questões essenciais do multiculturalismo, vez que este se funda na reivindicação do reconhecimento das diferenças ou das variedades culturais e isso conduz à afirmação de paridade das singulares identidades culturais, isto é, dos idênticos valores atribuídos a cada cultura existente em espaços comuns.

Trata-se, portanto, de uma mudança de paradigmas que afronta tanto o antigo modelo de Nação quanto a ideia de homogeneidade cultural fomentada pela globalização. No entanto, deve-se ressaltar que as diferenças culturais são valores a preservar, e coisa bem distinta é separar as culturas em espaços incomunicáveis por meio da defesa de um pluralismo cultural, pois este impede o diálogo, induz a escolhas entre culturas e acoberta seres humanos descontentes com sua própria existência.

REFERÊNCIAS

AMBROSINI, Maurizio. **Un'altra globalizzazione**: la sfida delle migrazioni transnazionali. Bologna: Il Mulino, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **La solitudine del cittadino globale**. Milano: Feltrinelli. 2010.

BAUMANN, Gerd. **L'enigma multiculturale**. Bologna: Mulino, 2003.

BAUMANN, Zygmunt. **L'etica in un mondo di consumatori**. Bari: Laterza, 2010.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CORTI, Paola. **Storia delle migrazioni internazionali**. Roma-Bari: Laterza, 2010.

DAL LAGO, Alessandro. **Non-persone: l'esclusione dei migranti in una società globale**. 3. ed. Milano: Feltrinelli, 2008.

FERRERO, Paolo. **Immigrazione**. Fa più rumore l'albero che cade che la foresta che cresce. Claudiana: Torino, 2007.

FONDAZIONE LEONE MORESSA. **Portal do novo cidadão**. Disponível em: <<http://www.stranieriinitalia.it/briguglio/immigrazione-e-asilo/2012/ottobre/rapp-flm-cucinatnica.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2013.

FRONTEX - Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (site oficial). Disponível em: <<http://www.frontex.europa.eu/>>. Acesso em: 18 out. 2013.

GOZZINI, Giovanni. **Le migrazioni di ieri e di oggi**. Una storia comparata. Genova: Mondadori, 2005.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. Tradução de Márcio Seligmann Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001. Título original: Die postnationale Konstellation: Politische Essays.

HELLER, Hermann. **Teoria do Estado**. Tradução de Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo : Mestre Jou, 1968. Título original: Staatslehre.

IANNI, Octavio. **Capitalismo, Violência e Terrorismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

LOPES, Cristiane Maria Sbalquero. **Direito de Imigração: o Estatuto do Estrangeiro em uma perspectiva de Direitos Humanos**. Porto Alegre: Núria Fabris, 2009.

MANZANO, Irene Rodriguez. Motores, dinámicas y consecuencias de los flujos migratorios internacionales: mitos e hechos. In, DELAYGUA, J. J. Forner. **Fronteras exteriores de La U.E. e inmigración a España: relaciones internacionales y derecho**. Valencia: Escuela diplomática, 2007.

MEJIAS, Felipe Morente. El reto de la inmigración para las Sociedades del bienestar. **Revista de Estudios Jurídicos n. 8/2008**. Universidade de Jaen, Espanha. Disponível em <<http://revistaselectronicas.ujaen.es/index.php/rej>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

MIRANDA, Jorge. **Teoria do Estado e da Constituição**. 3. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

SARTORI, Giovanni. **La sociedad multiétnica:** pluralismo, Multiculturalismo y extranjeros. Tradução de Miguel Ángel Ruiz de Azúa. Madrid: Taurus, 2003.

SAYAD, Abdelmalek. **Imigração ou os paradoxos da alteridade.** São Paulo: Editora da USP, 1998.

STELZER, Joana. O fenômeno da transnacionalização da dimensão jurídica. In: CRUZ, Paulo Márcio; STELZER, Joana (Orgs.). **Direito e Transnacionalidade.** Curitiba: Juruá, 2009.